

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CASA COMPLETA REDE SOL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE SOL ASSOCIAÇÃO SUPERMERCADISTA DE MIRASSOL E REGIAO

Endereço: NILO PANDOLPHI Número: 37-65

Bairro: INDUSTRIAL ENGENHEIRO NEWTON FLAVIO SILVA PINTO Município: MIRASSOL UF: SP CEP:15134-000

CNPJ/MF nº: 08.243.869/0001-79

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bady Bassitt/SP Cedral/SP Fernandópolis/SP Guapiaçu/SP Ibirá/SP José Bonifácio/SP Mirassol/SP Monte Aprazível/SP Neves Paulista/SP Nhandeara /SP Potirendaba/SP São José do Rio Preto/SP Urupês/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/10/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/10/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pela **REDE SOL ASSOCIAÇÃO SUPERMERCADISTA DE MIRASSOL E REGIAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.243.869/0001-79, destinada exclusivamente aos clientes das lojas aderentes da **REDE SOL**, sendo o período de participação compreendido entre 22/10/2025 e 31/12/2025, ou até o término dos brindes da promoção.

6.2. Para participar da promoção, os interessados deverão ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao realizarem o cadastro, estarão automaticamente aderindo e concordando com todas as suas condições. O consumidor que não concordar com os termos aqui estabelecidos não poderá participar da promoção.

6.3. O participante declara estar ciente de que o fornecimento de seus dados pessoais é condição necessária para sua participação nesta promoção e, ao aderir a ela, consente expressamente com o seu tratamento de tais dados, nos termos da legislação vigente.

6.4. O participante poderá, a qualquer momento, revogar o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais e/ou para sua participação na promoção, mediante solicitação expressa por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela Promotora. A revogação do consentimento não comprometerá a legalidade do tratamento realizado anteriormente, mas poderá acarretar a exclusão do participante da promoção, caso inviabilize sua continuidade.

6.5. Caso todos os Cards da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, esta será considerada encerrada.

6.6. Não poderão participar desta promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas que não atenderem às regras deste regulamento; membros do corpo diretivo das empresas mandatária e aderente, bem como de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da promoção.

6.6.1. Fica autorizada a participação dos COLABORADORES da empresa mandatária e das empresas aderentes, desde que não façam parte do corpo diretivo nem estejam diretamente envolvidos na organização ou operacionalização da promoção.

6.7. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.7.1.. A promoção é direcionada a consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF ativo e válido, que realizarem compras exclusivamente nas lojas aderentes da **REDE SOL**, localizadas nas cidades descritas no item 3 deste regulamento, válida para clientes residentes ou domiciliados em território nacional.

6.7.2. O participante deverá realizar seu cadastro nos totens existentes nas lojas, nos sites ou no aplicativo da **REDE SOL**, preenchendo o formulário eletrônico com os seguintes dados: nome completo, endereço completo, número do CPF, telefones celular e fixo (com DDD), e-mail, gênero, estado civil e a data de nascimento. Ao final do cadastro, deverá criar uma senha de acesso.

6.7.3. Após o cadastro, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, e seus múltiplos, o consumidor fará jus a 1 (um) Card da Sorte, durante o período da campanha promocional.

6.7.4. Caso o valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o saldo será acumulado e somado compras futuras, permitindo a emissão de novos Cards da Sorte. Notas ou cupons fiscais de valor inferior poderão ser acumulados para essa finalidade.

6.7.5. Não serão consideradas, para fins de participação, as compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, tais como: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor acima de 13ºGL, fumo e seus derivados.

6.7.6. O cliente deverá informar obrigatoriamente seu CPF ao operador (a) de caixa no ato da compra, para registro da participação. A ausência dessa informação no momento da compra impossibilitará a participação, não sendo permitido o lançamento posterior dos documentos fiscais.

6.7.7. O cadastramento incompleto, bem como a não aceitação dos termos deste regulamento e da política de uso dos dados do APP, impedirá a participação do consumidor e a atribuição do Card da Sorte.

6.7.8. Ao clicar no Card da Sorte recebido, o cliente poderá visualizar uma das seguintes mensagens:

- “Não foi desta vez, continue participando.”
- ou
- “Parabéns, você ganhou R\$ xx,xx, na carteira digital/voucher no Shop”.

6.7.9. Somente serão aceitos nota/cupons fiscais emitidos dentro do período de participação, ou seja, de 22/10/2025 a 31/12/2025.

6.7.10. É responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados, pois estes serão utilizados para sua identificação e localização em caso de contemplação.

6.7.11. A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações fornecidas, sendo desclassificados os participantes que prestarem dados falsos, incompletos ou incorretos.

6.7.12. Serão disponibilizados 1.000.000 (um milhão) Cards da Sorte, concorrendo os participantes a 21.454 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro) prêmios. A probabilidade é de 1 (um) brinde a cada 46 (quarenta e seis) Cards distribuídos, sendo a premiação realizada de forma aleatória pelo APP **REDE SOL**. Assim, por exemplo, o consumidor de número 46 será contemplado, assim como o de número 92, e assim sucessivamente, até o limite da premiação prevista neste regulamento. A ordem dos prêmios, prevista no item 7, encontra-se sob guarda do órgão SPA /ME, em caráter sigiloso.

6.7.13. Considera-se Card da Sorte o sistema eletrônico programado por meio de contador simples, utilizado para a distribuição dos brindes neste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 22/10/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 46

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
12.501	Voucher no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será creditado na carteira digital do cliente no APP da Rede Sol, para compras em mercadorias à escolha do contemplado nas lojas da Rede Sol	20,00	250.020,00
5.000	Voucher no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que será creditado na carteira digital do cliente no APP da Rede Sol, para compras em mercadorias à escolha do contemplado nas lojas da Rede Sol	30,00	150.000,00
2.001	Voucher no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será creditado na carteira digital do cliente no APP da Rede Sol, para compras em mercadorias à escolha do contemplado nas lojas da Rede Sol	50,00	100.050,00
1.251	Voucher no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser utilizado para a compra de mercadorias à escolha do contemplado, na loja do Shop no aplicativo	200,00	250.200,00
500	Voucher no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser utilizado para a compra de mercadorias à escolha do contemplado, na loja do Shop no aplicativo	300,00	150.000,00
201	Voucher no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser utilizado para a compra de mercadorias à escolha do contemplado, na loja do Shop no aplicativo	500,00	100.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21.454	1.000.770,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito aos vales-compras, que serão considerados como “não distribuídos”, sendo o prêmio correspondente atribuído a outro participante, retornando ao cronograma de distribuição.

9.2. Serão desclassificados desta promoção:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas sem CPF válido e/ou não residentes e domiciliadas em território nacional;
- Sócios e diretores da empresa mandatária e das empresas aderentes;
- Funcionários de empresas diretamente envolvidas na gestão desta promoção.

9.3. Em todos os casos de desclassificação, o brinde será considerado “não distribuído”, e o prêmio correspondente será atribuído a outro participante, conforme critérios deste regulamento.

9.4. Também serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação, ou que atentem contra os objetivos e condições desta promoção. A promotora poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de comprovante de pagamento ou outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/2008.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O prêmio, consistente em crédito na carteira digital, será disponibilizado em nome do participante devidamente cadastrado e poderá ser creditado em até 72 (setenta e duas) horas na carteira digital. O contemplado poderá utilizar em mais de uma compra

10.1.1. O contemplado poderá utilizar o crédito em mais de uma compra, conforme a disponibilidade do saldo.

10.1.2. Já o voucher gerado a partir do cupom do Shop deverá ser utilizado exclusivamente na loja virtual da Shop, em uma única compra.

10.1.2. Caso o valor do prêmio não seja totalmente utilizado não haverá devolução ou crédito de troco, ainda que em outra forma de pagamento.

10.1.3. Os prêmios concedidos nesta promoção são pessoais e intransferíveis.

10.2. Os brindes serão entregues sem qualquer ônus ao ganhador e não poderão ser convertidos em dinheiro, total ou parcialmente, nem substituídos por outros produtos.

10.3. O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

10.4. O contemplado deverá efetuar a retirada/utilização do prêmio no prazo legal máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da contemplação. Caso o participante não retire o prêmio dentro desse prazo, perderá o direito ao mesmo, e o valor correspondente será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a prescrição.

10.5. No caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, mediante comprovação dessa condição e apresentação da documentação exigida, incluindo alvará judicial, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação.

10.6. A promotora não se responsabilizará caso o prêmio não possa ser usufruído em virtude de procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

10.7. **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:** A divulgação desta promoção será realizada por meio da internet, site da promoção, redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo ainda ocorrer transmissão em rádio, televisão e veículos impressos, a critério da promotora.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, no site da promoção e em outros canais de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento será disponibilizado no site.

11.2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores deverão ser, primeiramente, analisadas pela Promotora e, caso persistam, submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.3. Eventuais fraudes, dificuldades técnicas ou outros imprevistos que comprometam a integridade da promoção serão submetidos ao Órgão Autorizador para solução e/ou aprovação de modificações, quando permitidas pela legislação, as quais, se implementadas, serão devidamente divulgadas aos participantes.

11.4. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

11.5. O consumidor deverá guardar todas as Notas Fiscais cadastradas. O sorteado poderá perder o direito ao prêmio caso não apresente, quando solicitado, as Notas/Cupons Fiscais emitidos em seu CPF durante o período da promoção, ainda que não correspondam à compra sorteada.

11.6. A promotora poderá solicitar documentos para comprovação de identidade, endereço e compras realizadas, que deverão ser encaminhados prioritariamente em meio eletrônico. Em caso de necessidade, poderá ser exigida a apresentação física. A recusa ou a apresentação de documentos adulterados, ilegíveis ou inválidos ensejará a desclassificação do participante.

11.7. Serão automaticamente desclassificados os participantes em caso de fraude comprovada, obtenção ilícita de vantagem ou descumprimento das regras deste regulamento, incluindo: informações falsas, participação de pessoas não elegíveis ou inscrições realizadas por métodos automáticos/robóticos.

11.8. As participações que não atenderem às condições básicas desta promoção serão consideradas inválidas e desclassificadas.

11.10. O participante declara, no ato da inscrição, estar ciente e de acordo com todas as disposições deste regulamento, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos exigidos.

11.11. O participante também declara ter ciência de que eventuais violações poderão ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.12. Lei Geral de Proteção de Dados

11.12.1. Ao se cadastrar, o participante autoriza expressamente a promotora e seus prestadores de serviços a utilizarem seus dados pessoais para operacionalização da promoção, exclusivamente nos termos deste regulamento e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados poderão ser usados para validação de documentos/cupons fiscais e entrega da premiação. Mediante consentimento, poderão também ser utilizados para comunicação institucional e relacionamento com o participante. A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirá o cadastro.

11.12.2. O não aceite dos termos e condições deste regulamento implicará a não participação na promoção.

11.12.3. Os cadastros serão armazenados em banco de dados único da promoção, hospedado em servidor de fornecedor contratado, em conformidade com a legislação aplicável.

11.12.4. O acesso aos dados será restrito a pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela promotora, mediante medidas de segurança adequadas.

11.12.5. São assegurados aos participantes os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- acesso, correção, bloqueio, eliminação ou anonimização de dados; aos dados detidos pela Empresa Promotora;
- portabilidade, nos termos da legislação aplicável;
- eliminação de dados coletados mediante consentimento, quando requerida;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentir e suas consequências.

11.12.7. O participante ciente de que a solicitação de exclusão de seus dados pessoais durante o período de vigência da promoção acarretará sua imediata desclassificação.

11.13. Esta promoção está em conformidade com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

11.14. As empresas Apple e Google não possuem qualquer envolvimento com esta promoção, limitando-se a disponibilizar o software de acesso ao site. Toda a responsabilidade é exclusiva da promotora.

11.15. A promotora compromete-se a disponibilizar, de forma clara e visível, o número do Certificado de Autorização do SPA no site da promoção, ficando dispensada a sua inclusão nos demais materiais de divulgação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.